



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180247

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018-027FME

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Manoel Felix de Farias, nº 838, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-027FME**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-027FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2018-027FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALTAMIRA/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 29 de Novembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80

CONTRATANTE

D. G. SPERN - ME

C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53

CONTRATADO

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180247

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2018-027FME.

Empresa: D. G. SPERN - ME; C.N.P.J. nº 04.253.995/0001-53, estabelecida à AV DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira PA, representada neste ato pelo Sr. DANIEL GOIS SPERN, C.P.F. nº 667.729.902-34, R.G. nº 4404880 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARMARIO ALTO 2 PORTAS DIRETOR CORPO EM MDPBP 15MM, RETARGUARDA DURAPLAC 3MM COM PERFIL H; DOBRADIÇAS INTERNAS; FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; PUXADORES EM PVC NA COR PRATA, SAPATAS NIVELADORAS; 2 DIMENSÕES: 1580MM X 890MM X 380MM.	UNIDADE	5.00	619,000	3.095,00
00002	ARMARIO ALTO EXECUTIVO TAMPO EM TAMBURATO 42MM, LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 15MM, RETARGUARDA EM MDPBP 10MM, PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE DE 20KG PO PRATELEIRA. DIMENSÕES 1630 X 805 X 450MM.	UNIDADE	5.00	772,000	3.860,00
00003	ARMARIO BAIXO DIRETOR TAMPO MDPBP 25MM, RETAGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 15MM; BORDAS E PVC TAMPO 2MM; BORDAS PVC LATERAL E PRATELEIRAS 0,45MM, 2 PORAS EM AÇO CHAPA #26; PUXADOR HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA, 1 PRATELEIRA FIXA; FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM DUAS CHAVES; PÉS NIVELADOS; PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LIQUIDA NAS OUTRAS CORES.	UNIDADE	5.00	364,000	1.820,00
00004	ARMARIO BAIXO EXECUTIVO TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 750 X 820 X 445MM.	UNIDADE	4.00	427,000	1.708,00
00005	ARMARIO CREDENZA EXECUTIVA TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CAPACIDADE DE 30KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 759 X 1387 X 445MM.	UNIDADE	4.00	541,000	2.164,00
00006	ARMARIO CREDENZA COM GAVETA DIRETOR TAMPO MDPBP 25MM; RETAGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRAS MDPBP 15MM; BORDAS EM PVC TAMPO 2MM; BORDAS PVC LATERAIS E PRATELEIRAS 0,45MM; 2 PORTAS CHAPA #26; 3 GAVETAS CHAPA #26; GAVETAS DESLIZAM POR CORREDIÇAS DE AÇO E ROLDAAS DE NYLON; PUXADORES HORIZONTAL EM PVC NA COR PRATA; 2 PRATELEIRAS MOVEIS. FECHADURA CILINDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS NIVELADOS; PINTURA ELETROSTATICA A PÓ NA COR CRISTAL; PINTURA LIQUIDA NAS OUTRAS CORES	UNIDADE	4.00	905,000	3.620,00
00007	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL; CHAPAS MISTAS #26 E 324 (0,45 E 0,60MM) 30 OU 40 PASTAS OU 25KG POR GAVETA; DELIZA POR TRILHOS CORREDIÇA COM ESFERAS; PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL DE PVC FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; FECHAMENTO SIMUTÂNIO DAS GAVETAS PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; ACOMPANHADA: KIT PÉS REGULAVEIS.	UNIDADE	50.00	816,500	40.825,00
00008	ARMARIO DE AÇO BAIXO PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL; CORPO EM AÇO CHAPA #24; TAMPO MDPBP 15MM; 2 PORTAS COM 2 REFORÇOS; 1 PRATELEIRA FIXA; CAPACIDADE DA PRATELEIRA 30KG; ACOMPANHA KIT PÉ REGULAVEL; PINTURA ELETROSTATICA NA COR CINZA CRISTAL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS DEMAIS CORES.	UNIDADE	15.00	600,000	9.000,00
00009	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA MATERIAL DE AÇO; PÉS REGULAVEIS, PUXADOR ABS; MENTALIZADO, PRATELEIRAS; 1 COM PORTAS DE VIDRO DESLIZANTES, TAMPO DE FÓRMICA: RESINTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS (120º), PORTAS; 5 SENDO 3 PORTAS COM VIDRO, GAVETAS 4, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 105 X 194 X 45 CM.	UNIDADE	10.00	845,900	8.459,00
00010	ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA ESTRUTUA; CHAPA DE AÇO, PUXADORES; EM ABS MENTALIZADO E	UNIDADE	4.00	345,000	1.380,00

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



	PROTEÇÃO DE VERNIZ UV, DOBRADIÇAS. EM AÇO ESTAMPADO, PORTAS: 3 PRATELEIRAS 1, ACABAMENTO: PINTURA, TIPO DE FIXAÇÃO BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSIVOS) DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 105 X 55 X 30CM, PESO 14,70KG			
00011	ARMARIO MISTO DIRETOR UNIDADE	5.00	536,000	2.680,00
	ARMARIO MISTO DIRETOR: CORPO EM MDPBP 15MM; DOBRADIÇAS INTERNAS; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PUXADORES EM PVC NA COR PRATA; RETAGUARDA DURAPLAC 3MM COM PERFIL H; SAPATAS NIVELADORAS; 2 PRATELEIRAS MOVEIS E 1 FIXA CAPACIDADE DE 15 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES 1580MM X 890MM X 380MM.			
00077	ARMARIO MISTO EXECUTIVO UNIDADE	4.00	846,000	3.384,00
	ARMARIO MISTO EXECUTIVO: ARMÁRIO TAMPO EM TAMBURADO 42MM, LATERAIS E PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES; NICHOS; SOBRETANO MDPBP 25MM, LATERAL COM CORTE EM 'S' MDPBP 25MM; PRATELEIRAS EM MDPBP 25MM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA, DIMENSÕES 1784MM X 1067MM X 445MM.			
00012	ARMARIO PANELEIRO DE AÇO UNIDADE	4.00	600,000	2.400,00
	ARMARIO PANELEIRO DE AÇO: PÉS; COM REGULAGEM E ALTURA, EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISOO E SAPATO PLÁSTICA CROMADA; PUXADORES EM ABS, ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV; DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO; PORTAS: 6 ACABAMENTO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE, MATERIAL CHAPA DE AÇO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP) 80 X 194 X 30 CM, PESO 33,05KG			
00013	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS UNIDADE	30.00	747,000	22.410,00
	ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS: PRODUTO TOTALMENTE; 1500 FICHAS / 40 A 50 PASTAS OU 45KG POR GAVETAS; DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ESFERA CHAPAS MISTAS #26 E #24 PORTA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 FECHAMENTO ESPONTANEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; ACOMPANHA POR GAVETA (NAS DUAS SUPERIORES) ACOMPANHAKIT PÉ REGULAVEL.			
00014	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS PARA FICHAS UNIDADE	15.00	1.975,000	29.625,00
	ARQUIVO DE AÇO 7 GAVETAS PARA FICHAS: CHAPA #24; 1500 FICHAS 5X8' OU 55KG POR GAVETAS; DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM ESFERAS; PORTA ETUIQUETAS ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTANEA DAS GAVETAS PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES, ACOMPANHA 2 COMPREF POR GAVETA; ACOMPANHADA KIT PÉ REGULAVEL			
00036	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS UNIDADE	15.00	344,000	5.160,00
	CHAPAS 20 E 26 - 0,90MM E 0,45MM; 6 PRATELEIRAS - # 26 COM 36 REGULAGENS DE ALTURA; REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DA PRATELEIRA; CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 25KG (BEM DISTRIBUIDOS); DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS; DOBRAS TRIPLAS NAS FRONTAIS E POSTERIORES; 4 COLUNAS #20 EM PERFIL L DE 30X30MM; 4 SAPATAS PLÁSTICAS; OPCIONAIS: REFORÇO EM X LATERAIS E FUNDO / CHAPAS FUNDO E LATERAIS / GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES.			
00037	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA UNIDADE	30.00	1.699,000	50.970,00
	DUPLA FACE SEM BASE ESTANTE DUPLA FACE SEM BASE; 12 PRATELEIRAS REGULÁVEIS A CADA 60MM; OPCIONALMENTE PODE-SE AUMENTAR O NÚMERO DE PRATELEIRAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E OUTRAS CORES; ACOMPANHA REFORÇO EM X; CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 60KG.			
00038	ESTANTE GAVETEIRO UNIDADE	10.00	2.310,000	23.100,00
	ESTANTES DE AÇO COM: 45 GAVETEIROS Nº 3 /; 26 GAVETEIROS Nº 4 /; 20 GAVETEIROS Nº 5 /; 09 GAVETEIROS Nº 6 /; 07 GAVETEIROS Nº 7; DIMENSÕES: ALTURA 150 CM / LARGURA 160 CM / COMPRIMENTO 35 CM.			
00039	ESTANTE GUARDA TUDO COM TRÊS PRATELEIRAS UNIDADE	10.00	984,000	9.840,00
	ESTANTE GUARDA TUDO PARA SALA DE AULA INFANTIL, COM 9 CAIXAS DE 16 LITROS CADA. PÉS REGULÁVEIS.			
00040	ESTANTE MULTIUSO DE AÇO UNIDADE	10.00	345,000	3.450,00
	CHAPAS 18 E 26 - 0,90MM E 0,45MM; 6 PRATELEIRAS #26, COM 36 REGULAGENS DE ALTURA (MODELO EP6); 5 PRATELEIRAS #26, COM 36 REGULAGENS DE ALTURA (MODELO EP5); 8 COLUNAS #18, COM SISTEMA INTEGRADO PARA ENCAIXE EM PERFIL L; REFORÇOS ÔMEGA NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS; 4 SAPATAS PLÁSTICAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES; 56 PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS ZINCADAS (MODELO EP6); 48 PARAFUSOS COM PORCAS			

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



	SEXTAVADAS ZINCADAS (MODELO EP5); CAPACIDADE POR PRATELEIRA - 25KG.				
00043	GABINETE DE AÇO PARA COZINHA UNIDADE CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM PS METALIZADO, CAIXAS EM PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO TERMORRETRÁTIL, PÉS EM OS, DOBRADIÇAS EM AÇO DE 26MM, CORREDIÇAS TELESÓPICAS, TAMPO DE 25MM REVESTIDO COM FÓRMICA NO PADRÃO MÁRMORE BRANCO, GAVETAS COM CORPO EM PVC BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 105 X 87 X 45 CM, PESO BRUTO: 26.280 KG. PESO LÍQUIDO: 25.030 KG.	4.00	570,000	2.280,00	
00044	GAVETEIRO ALTO 3 GAVETAS UNIDADE TAMPO MDPBP 25MM; CORPO MDPBP 15MM; RETAGUARDA MDPBP 10MM; LATERAIS E PRATELEIRA MDPBP 15MM; 1 NICHOS NA PARTE SUPERIOR; 2 PORTA REVISTAS NA PARTE TRASEIRA; GAVETAS CHAPA #26; 1 GAVETA PEQUENA E 2 GAVETAS NORMAIS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA LÍQUIDA; CORREDIÇAS DE AÇO E ROLDANAS DE NYLON; ORGANIZADOR INTERNO; PUXADOR EM POLIPROPILENO; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PÉS NIVELADORES.	3.00	541,000	1.623,00	
00045	GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS DIRETOR UNIDADE TAMPO MDPBP 25MM; BORDA FITA DE PVC 2MM; CORPO CHAPA #26; 5 RODÍZIOS - 2 COM TRAVA E 3 SEM TRAVA; GAVETAS CHAPA #26; 3 GAVETAS - 1 PARA PASTAS SUSPENSAS; DIVISOR INTERNO PERSONALIZADO PARA PORTA OBJETOS; PUXADOR EM POLIPROPILENO; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA LÍQUIDA NAS OUTRAS CORES.	4.00	531,000	2.124,00	
00046	GAVETEIRO VOLANTE EXECUTIVO 3 GAVETAS UNIDADE TAMPO EM TAMBURATO 42MM; LATERAIS EM TAMBURATO DE 42MM; BASE EM MDPBP 25MM; FRENTE DAS GAVETAS EM MDPBP 15MM; RETAGUARDA EM MDPBP 10MM; PUXADORES EM POLIESTIRENO; CORPO DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26; TRILHO TELESCÓPIO EM AÇO #1,10MM; CAPACIDADE DE 25KG POR GAVETA. DIMENSÕES: 750 X 460 X 750MM.	4.00	590,000	2.360,00	
00047	GÔNDOLA DE CENTRO UNIDADE GÔNDOLA DE PAREDE CONTINUAÇÃO 1,65M VERSÁTIL. PRATICIDADE E DURABILIDADE EM PERFEITA EXPOSIÇÃO. MÁXIMA VISIBILIDADE PARA AS MERCADORIAS. COM CHAPA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. BANDEJAS REFORÇADAS. MÓDULOS DE 1 METRO. REFORÇOS ENCAIXÁVEIS NAS MÃOS FRANCESAS. MÃO FRANCESA ARREDONDADA COM PERFEITO ENCAIXE NAS BANDEJAS. BANDEJAS DIVISÓRIAS SE ENCAIXAM SEM USO DE PARAFUSOS. PRATICIDADE NA HORA DE MONTAR.	10.00	747,000	7.470,00	
00048	GÔNDOLA DE PAREDE UNIDADE GÔNDOLA DE PAREDE CONTINUAÇÃO 1,65M VERSÁTIL. PRATICIDADE E DURABILIDADE EM PERFEITA EXPOSIÇÃO. MÁXIMA VISIBILIDADE PARA AS MERCADORIAS. COM CHAPA DE AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. BANDEJAS REFORÇADAS. MÓDULOS DE 1 METRO. REFORÇOS ENCAIXÁVEIS NAS MÃOS FRANCESAS. MÃO FRANCESA ARREDONDADA COM PERFEITO ENCAIXE NAS BANDEJAS. BANDEJAS DIVISÓRIAS SE ENCAIXAM SEM USO DE PARAFUSOS. PRATICIDADE NA HORA DE MONTAR.	40.00	658,000	26.320,00	
00054	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS: UNIDADE TAMPO MDPBP 25MM; CORPO CHAPA #22; DESLIZAMENTO SOBRE TRILHO CORREDIÇA POR ESFERAS; 1 FECHADURAS CILÍNDRICAS TIPO YALE; 10 GAVETAS FORMATO A-1 594 X 841MM; 10 PUXADORES EM POLIESTIRENO; 1 PORTA ETIQUETA EM CADA GAVETA CAPACIDADE PARA 500 MAPAS OU PROJETOS; CAPACIDADE POR GAVETA 35KG PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NAS OUTRAS CORES.	5.00	7.535,000	37.675,00	
00068	MINI ROUPEIRO DE AÇO UNIDADE CHAPAS #26 (0,45MM); TAMPO SUPERIOR EM MDP BP (15MM); TOTALMENTE MONTÁVEL; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; 1 CORPO COM 3 PORTAS PEQUENAS; FECHAMENTO POR PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES; SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARÃO EM 3 PONTOS; PÉS REGULÁVEIS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA CRISTAL PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES.	24.00	522,000	12.528,00	
00073	REGISTRADOR DE AÇO COM PORTA UNIDADE CHAPA 26 (0,45MM); PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA; 4 PRATELEIRAS FIXAS; 10 VÃOS INDIVIDUAIS EM CADA PRATELEIRA; FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM 2 CHAVES; 50 PASTAS AZ; CAPACIDADE (60KG); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS	15.00	1.730,000	25.950,00	

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - CEP 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PMFEFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO XINGU



	CORES. ACOMPANHA KIT PÉ REGULÁVEL.			
00074	ROUPEIRO DE AÇO 3 PORTAS CHAPA #26 (0,45MM); TOTALMENTE MONTÁVEL; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS; 1 CORPO COM 3 PORTAS SOBREPOSTAS FECHAMENTO ATRAVÉS DE PITÃO OU FECHADURA TIPO YALE C/ 2 CHAVES; SISTEMA DE FECHAMENTO POR VARÃO EM 3 PONTOS; REFORÇO ÔMEGA NAS PORTAS; PÉS REGULÁVEIS; MONTAGEM EM SÉRIE ILIMITADA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CINZA CRISTAL; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM OUTRAS CORES.	UNIDADE	24.00	530,000
				12.720,00
00021	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPÁCTO COM PRANCHETA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTOS ANATÔMICOS, PORTA-LÁPIS, PORTA-MOCHILA, PORTA-LIVROS, FECHADO NO FUNDO E NAS LATERAIS, CORES DIVERSAS.	UNIDADE	500.00	149,000
				74.500,00
00029	CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL CONJUNTO DE MESA EXAGONAL PRE ESCOLAR INFANTIL TAMPO EM RESINA ABS, 6 CADEIRAS EM RESINA CORES DIVERSAS.	UNIDADE	50.00	2.414,000
				120.700,00
00030	CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRE ESCOLAR INFANTIL CONJUNTO DE MESA QUADRADA PRE ESCOLAR INFANTIL MESA QUADRADA TAMPO EM RESINA ABS E 4 CADEIRA EM RESINA. CORES DIVERSAS	UNIDADE	300.00	1.276,000
				382.800,00
			VALOR TOTAL R\$	938.000,00